

EDITAL UNIFICADO Nº 10/2021/DG – IFAL CAMPUS VIÇOSA (Programa Auxílio Permanência; Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados)

A Direção Geral do Campus Viçosa do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 46, de 18 de agosto de 2020, e com o Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP), Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados**.

1 APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 O **Auxílio Conectividade** tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.

1.4 O **Projeto Alunos Conectados** tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público-alvo deste edital são estudantes de todos os cursos do campus Viçosa regularmente matriculados/as exceto os que já foram contemplados no Edital nº 04/2021 e

no Edital nº07/2021.

2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Permanência (PauP)** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

2.3 Poderão ser contempladas/os com o **Auxílio Conectividade** estudantes prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- não possuir contrato ativo de internet residencial;
- ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.4 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, e que não tenham acesso à internet.

Parágrafo Único: estudantes que já foram contemplados/as em editais anteriores com chip do Projeto Alunos Conectados não poderão solicitar o Auxílio Conectividade para contratação de internet

3 DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O presente edital contemplará:

PROGRAMA/MODALIDADE	VALOR DO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	44
Auxílio Conectividade (Valores para contratação de internet)	R\$60,00	20
Auxílio Conectividade (cessão de tablet)	-----	Cadastro de reserva
Projeto Alunos Conectados- Dados móveis (Chip CLARO ou OI)	-----	De acordo com a demanda

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.4 Mais de um membro (estudante do Campus Viçosa) da mesma família (residente na

mesma casa) poderá ser selecionado/a para o **Programa Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade** (cessão de tablet) e **Projeto Alunos Conectados (chip)**, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital.

3.5 Mais de um membro (estudante do Campus Viçosa) da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o Auxílio Conectividade (contratação de internet), desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos em edital e que comprovado que o valor da contratação da internet é maior do que os valores pagos pelo IFAL. Caso contrário, apenas um estudante receberá o auxílio.

3.6 Em caso de surgimento de vagas devido a abandono escolar, trancamento, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes deferidos/as, seguindo a ordem de classificação do cadastro de reserva.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso do Campus Viçosa;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.
- III) Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no link <https://forms.gle/3xWAWLg9x5DDDWKz6> no site do Campus Viçosa.

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento do questionário acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.3 O/A estudante deverá anexar a documentação, descrita no item 10, no próprio Questionário Socioeconômico, **de forma online**, nos referidos espaços especificados. O não envio da documentação completa exigida em edital acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.4 O questionário socioeconômico estará disponível no link durante período definido no cronograma de seleção (ver no item 9).

5.1.5 O/a estudante com dificuldade de acesso a internet para realização da inscrição poderá comparecer ao campus nos dias e horários a serem divulgados para efetuar a inscrição.

5.1.6 O/A estudante poderá se inscrever em até 3 modalidades:

- a) Auxílio Permanência;
- b) Auxílio Conectividade (Valores para contratação de internet)

- c) Auxílio Conectividade (equipamento),
- d) Projeto Alunos Conectados (CHIP)

Parágrafo único: O/A estudante que foi contemplado/a com o auxílio conectividade (cessão de tablet) e/ou CHIP em seleção anterior **não** poderá ser contemplado novamente.

5.2 ETAPA 2 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.2.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da Reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

5.3 ETAPA 3- RESULTADO PRELIMINAR

5.3.1 O Serviço Social encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico e Assistência Estudantil do Campus.

5.3.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado preliminar da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO DENTRO DAS VAGAS:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM CADASTRO DE RESERVA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

5.3.3 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

5.4 ETAPA 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.4.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

5.4.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/PA9Tpiw8yvA11o2V8>.

5.4.3 Os pedidos de recurso serão analisados por uma Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.4.4 Não será aceito, no período de recurso, o envio de documentações pendentes.

5.4.5 O/A discente que solicitar recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, este contato poderá ser feito por meio do e-mail **assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br**

5.5 ETAPA 5 - RESULTADO FINAL

5.5.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico e a Assistência Estudantil do Campus divulgará, em data prevista neste edital o resultado final, que será publicizado no site do Campus para que

todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados/as por meio do nome e curso.

5.5.2 O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO DENTRO DAS VAGAS:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM CADASTRO DE RESERVA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital

5.6.3 O/A estudante em situação DEFERIDA deverá enviar até o dia 08/10/21, uma foto/imagem legível do cartão ou extrato bancário ou contrato contendo o nome do estudante, número da agência e conta para o e-mail assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br. O/a discente deve ser titular da conta bancária.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada por meio de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco

social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

7 DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final na situação DEFERIDO (dentro das vagas), conforme dotação orçamentária.

7.2. Os/As estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) deverão assinar o **Termo de Compromisso (Anexo 6)** no prazo estipulado neste edital, sob pena de desclassificação.

7.3. O/A estudante selecionado receberá o(s) auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança e o tablet e/ou o chip em local e data estipulados pelo Campus.

8 DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste Edital será de **outubro a dezembro de 2021 (ANO CIVIL)**.

8.2 Os pagamentos serão referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021. Pode haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária e/ou da forma de ensino para híbrido ou presencial.

9 DO CANCELAMENTO

9.1. O/A discente será desligado/a:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do cancelamento ou trancamento da matrícula ou abandono ou desistência do curso;
- d) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

9.2. O/A discente beneficiário/a deverá comunicar à Assistência Estudantil, pelo e-mail assistenciaestudantil.vicosa@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10 DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Comprovante de matrícula (acesso pelo SIGAA ou pode ser solicitado à Coordenação de Apoio Acadêmico até o dia 14/10/21)
- b) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO 1)
- c) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- d) Imagem legível do CPF do/a estudante.

- e) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- f) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- g) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os/as integrantes da família que residem com o/a estudante e/ou Certidão de Nascimento para os menores de idade que residam com o/a estudante.
- h) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A DISCENTE):

1 ASSALARIADA/O:	• Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador;
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	• Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	• DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	Imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As imagens devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte E/OU A DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO ASSINADA (ANEXO III)
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	• DECLARAÇÃO DE RENDA Devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).

10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:

- a) Imagem legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Imagem legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

10.3. Documento para comprovar deficiência:

Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Imagem legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **NÃO** será aceito apenas saldo da conta.

10.5. Documento para comprovar despesas com creche:

Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

Parágrafo único: As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

11 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	08/10/2021
Período de Inscrição/Preenchimento do Questionário Socioeconômico/Envio da documentação	08 a 15/10
Análise socioeconômica	18 a 25/10
Resultado Preliminar	26/10
Recursos	27 e 28/10
Análise da Comissão Recursal	29/10
Resultado Final	01/11
Assinatura do termo de compromisso/envio da conta bancária	Até 08 /11

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo informar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Auxílio Permanência, Auxílio Conectividade e Projeto Alunos Conectados, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de classificação.

12.6. A pendência de qualquer documentação acarretará no indeferimento do processo de inscrição, e por consequência a não participação no processo seletivo.

12.7. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

12.8. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido ao total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.9. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

12.10. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus divulgará as novas datas estabelecidas.

12.11. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

12.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus, como primeira instância e a DPE, como segunda instância

Viçosa, 08 de outubro de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa) Anexo 01– Edital nº 10/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (EX: mãe, padrasto, tio)	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO/PROFISSÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR DA RENDA MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Viçosa/AL, _____ de _____ de 2021. _____ Assinatura (estudante / ou responsável)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

Anexo 02 – Edital nº 10/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____ portador/a do RG:
_____, e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____, nº: _____, Bairro: _____
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins
que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e
Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**
_____ recebendo
os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês	/Ano/	Renda
1) _____	/21	R\$: _____
2) _____	/21	R\$: _____
3) _____	/21	R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

Anexo 03 – Edital nº 10/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____ portador/a do RG: _____
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
_____ nº: _____, Bairro: _____

Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde . Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

Anexo 04 – Edital nº 10/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
nº: _____, Bairro: _____

Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos
fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes
filho(s): _____

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/21	R\$: _____
2) _____/21	R\$: _____
3) _____/21	R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

Anexo 05 – Edital nº 10/2021/DG-IFAL – Campus Viçosa Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E
IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____ portador/a do RG:
_____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Travessa
nº: _____, Bairro: _____
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os
devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/21_R\$: _____	
2) _____/21_R\$: _____	
3) _____/21_R\$: _____	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Viçosa - AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

Anexo 06 - Edital Nº 0102021/DG-IFAL – Campus Viçosa – Política de Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO EJA, AUXÍLIO CONECTIVIDADE E ALUNOS CONECTADOS

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, _____, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, MAS EXCEPCIONALMENTE NO PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da Resolução nº 50/2020 - REIT;

II - entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;

III - comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, quando convocado/a (o estudante deve comparecer, inclusive, às atividades organizadas pela Assistência Estudantil do Campus);

IV - devolver o tablet ao IFAL, em condições de uso, nos casos de cessão temporária (estudante da série/período/módulo final ou prática profissional);

V - devolver o tablet cedido (definitivo ou temporário), em condições de uso, nos casos de abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar para o e-mail os **dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital**, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico/Assistência Estudantil do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que o (s) auxílio (s) poderá(ão) ser **suspenso(s)** ou **cancelado(s)** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

**CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.**

Viçosa- AL; _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Declarante